



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo, em Aratuba-Ce., a autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para direção em favor de Ana Lúcia Ramos de Sousa, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725820-2	PARECER Nº 0291/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Ana Lúcia Ramos de Sousa, diretora do Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo, instituição sediada na Rua Joaquim Bezerra Lima, 118, Aratuba, Censo 23267429, mediante o processo nº 11725820-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para direção em favor de Ana Lúcia Ramos de Sousa, até 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0393/2012, da Assessora Técnica Luzia Helena Veras Timbó, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Nelly de Lima e Melo, em Aratuba, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para direção em favor de Ana Lúcia Ramos de Sousa, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE